



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 3560/2020

De 09 de Dezembro de 2020

Abre CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no Orçamento Vigente, Autorizado pela Alínea “c”, Inciso I, do Art. 7º, da Lei Municipal N°1890/2019, de 17 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Alínea “a” Inciso I, do Art. 7º, da Lei Municipal N°1890/2019, de 17 de Dezembro de 2019, da Lei Orçamentária Anual:

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO** no valor de **R\$-2,89 (DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**, na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020**, na seguinte classificação:

Órgão: **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unid.Orçam: **08.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

Classif: **10.301.0007.2.019 Manutenção das Equipes da Estratégia da Família - ESF - ACS - ESB.**

Conta Desp: **3197**

Fonte Recurso: **4511 CUSTEIO - Outros programas financiados por transferências fundo a fundo**

Elem. Desp: **3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 2,89**

Art. 2º – Servirá de suporte para abertura do **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** autorizado no **Artigo 1º**, o **EXCESSO ARRECADAÇÃO** a ser **verificado no Exercício de 2020**, na seguinte Fonte de Recurso:

Fonte	Recurso	Valor em R\$
4511	CUSTEIO - Outros programas financiados por transferências fundo a fundo	2,89
TOTAL		2,89

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,

Aos 09 dias do Mês de Dezembro de 2020.

Registre-se e Publique-se:


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal